

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 308 DE 30 DE ABRIL DE 1998.

LEI Nº308/1998, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARCELAR DÉBITO JUNTO AO IPESC (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

ÁUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Urupema autorizado a parcelar o débito deste município junto ao IPESC - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, em até 36 meses, referente às contribuições devidas nos meses de setembro de 1997 a março de 1998, cujo somatório é de R\$ 39.092,80 (trinta e nove mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), acrescidos de juros e correção monetária devidos, a serem calculados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupema, em 30 de abril de 1998.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal